



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANGÃO E O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE DE MORRO DA FUMAÇA.

MUNICÍPIO DE SANGÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, brasileiro, com CPF nº 750.404.259-53, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e, de outro lado, a **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE DE MORRO DA FUMAÇA** — com sede na Rua Jorge Silva, 307 - Centro de Morro da Fumaça -SC, inscrita no CNPJ nº86.532.751/0001-74 , representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Arcangelo Sartor Vieira, residente e domiciliado em Treze de Maio, SC, CPF nº 558.345.669-87, doravante denominada **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com o objeto de efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal nº 972, de 27 de janeiro de 2021, que vigorará nos seguintes termos:

I — DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços da COLABORADORA, relacionados à prestação de atendimentos para o município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

II — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 2º - É obrigação do PARCEIRO PÚBLICO:

1 — Transferir os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 972/2021, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela COLABORADORA.

Art. 3º - São obrigações da COLABORADORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

Art. 9º - O PARCEIRO PÚBLICO está dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e publicará em seu sitio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

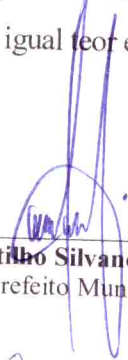
Art. 10 - Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

V — DO FORO

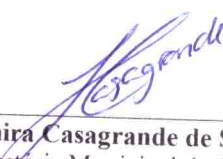
Art. 11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as partes acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.


Sangão (SC), 22 de março de 2022.



Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal



Samira Casagrande de Souza
Secretária Municipal de Saúde



Arcangelo Sartor Vieira
Presidente do Hospital de Caridade

Testemunhas:



2ª 
